



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Poder Legislativo	32
Atos Legislativos	32
Outros atos de processo legislativo	32
Comunicados	33
Audiência Pública	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.266. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

OBJETO: "Constitui Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

CONSIDERANDO a necessidade de promover contratações temporárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a demanda do DMEC – Departamento Municipal de Educação e Cultura a rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, a partir dessa data a **Comissão de Processo Seletivo**, conforme os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

JAQUELINE TOFOLETE – RG. nº. 16.****.334-X – Supervisora de Educação Básica.

MEMBROS:

GISLENE *** SARAIVA**- RG. nº. 17.***.597-8 – Diretor de Escola.

RENATA *** DORETO** – RG. nº. 16.***.157-5 – Diretor de Escola.

CARLOS *** FERREIRA** – RG. nº. 29.***.971-8 – Secretário de Escola Municipal.

APARECIDO *** GUERREIRO** – RG. nº. 16.****.999-1 – Secretário de Escola- designado.

Art. 2º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da empresa contratada e análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 3º. A comissão do Processo Seletivo deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como, encarregar-se da divulgação, organização do local da prova.

Art. 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa

contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 9.668 de 08 de Novembro de 2.022 em sua integralidade.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Novembro de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 3 de 34

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS -nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela **Portaria nº 10.266 , de 13 de novembro de 2023**, torna público a realização da abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a seleção de profissionais na função de docência de aulas eventuais e substituições de Professores Efetivos e Temporários em caso de licenças ou afastamentos legais de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração através da admissão por prazo determinado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.526/2007 com nova redação dada pela Lei nº 2.047/2018. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à comissão do Processo Seletivo.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** Os candidatos serão admitidos por prazo determinado de acordo com Lei Municipal nº 2.047/2018, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Américo de Campos segundo a Lei nº 1.821 de 27 de novembro de 2013, os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4.** O Processo Seletivo de Provas e Títulos terá as provas em caráter classificatório, sendo desclassificado caso não apresente acertos.
- 1.5.** O número de admissões será em conformidade com a necessidade da admissão temporária e o número de aulas semanais será definida à época da admissão de acordo com os interesses e necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC.
- 1.6.** O Regime Jurídico das admissões temporárias de que trata este edital será o estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

- 2.1.** As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1.** O candidato classificado neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, na forma estabelecida neste Edital, será admitido de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no ANEXO I do presente Edital e as seguintes exigências:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 4 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Américo de Campos;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a admissão do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital na íntegra do Processo Seletivo de Provas e Títulos, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedasilite.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos, no Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos/SP.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar a(s) disciplina(s) da sua habilitação.

5.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 5 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

5.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7 Os candidatos no último ano de conclusão de cursos de graduação poderão fazer inscrição no Processo Seletivo.

5.2. Período e procedimentos para inscrição:

5.2.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, em Américo de Campos, no período de **24 a 30 de novembro de 2023**, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sendo que o candidato, deverá se inscrever na(s) disciplina(s) específica de sua licenciatura.

5.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar a(s) função(ões) para qual(is) deseja concorrer (PEB I e/ou PEB II e Professor de Apoio a Inclusão);

5.2.3. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação a função escolhida;

5.2.4. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.2.5. Os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos pessoais: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Reservista (se homem); Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, conforme descritos no item 8.1 deste edital- informação completa no ANEXO VII.

5.2.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.7. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser portadores de deficiência (observar o item 6.0), especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, a ser interposto nos dias **04 e 05 de dezembro de 2023**.

6.0 – AS ADMISSÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das funções oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 6 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo de Provas e Títulos, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de função previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos e títulos, o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 7 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da Deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo de Provas e Títulos e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo classificação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1.999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3 - Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá indicar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.4. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às funções destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (ANEXO V).

6.3.6. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.3.9. A Prefeitura Municipal de Américo de Campos publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado à empresa contratada www.ethoseducacional.com.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 8 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.0- DA PROVA:

- 7.1.** A realização da PROVA está prevista para o dia **21 de dezembro de 2023** das **19h às 21h**.
- 7.2.** Os candidatos inscritos em mais de uma função (PEB-I; PEB-II e Professor de Apoio a Inclusão) terão o tempo de realização da prova estendido podendo permanecer até as **22h**.
- 7.3.** O local da realização da prova será na **EMEF Francisco de Vilar Horta, na Rua João Manoel Fernandes, 945, Centro, Américo de Campos/SP**.
- 7.4.** Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto.
- 7.5.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de Identidade.
- 7.6.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.
- 7.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.8.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo de Prova e Títulos.
- 7.9.** A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Prova e Títulos o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 7.10.** A prova será constituída de: 20 (trinta) questões/objetivas; de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

TABELA DA PROVA

Funções	Conteúdo	Nº de itens	Pontos
PEB I	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 questões de Matemática; 05 questões de Língua Portuguesa.	20 questões	20
PEB I e II Apoio a função de inclusão	05 questões de Matemática; 05 questões de Língua Portuguesa; 10 questões específicas de Educação Especial.	20 questões	20
PEB II	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática.	20 questões	20

- 7.11.** A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos na prova.
- 7.12.** Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.13.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 9 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.17. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.18. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

7.19. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.20. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.21. Motivará a desclassificação do candidato do Processo Seletivo de Provas e Títulos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.22. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

7.23. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7.24. O tempo mínimo de permanência na sala, é de **60 minutos**.

7.25. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos, porém serão disponibilizados no prazo de 3 (três) dias no site da empresa.

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 10 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

7.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.0. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos Títulos será realizada, no ato da inscrição, no período de **24 a 30 de novembro de 2023**, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, em Américo de Campos.

8.1.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício) com identificação (nome e telefone) e apresentando a seguinte documentação (caso possua):

<i>Títulos- I</i>		
Tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até 31/10/2023 .		
<i>Títulos- II</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Máximo</i>
▪ Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária - mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2021-2022-2023) .	0,100	0,500
▪ Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2021-2022-2023) .	0,500	1,000
▪ Certificado de Especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,000	2,000
▪ Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,000	2,000
▪ Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,000	4,000

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo: **PEB I-** Professor de Educação Básica I- Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; **PEB II por disciplinas:** Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Espanhol, História, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências, Biologia, Química, Física, Filosofia, Sociologia, Pedagogia (disciplinas pedagógicas); **PEB-II- Educação Especial** e **PEB I e II de Apoio a função de inclusão**.

9.2. Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas, correlatas e por último os estudantes de cursos de graduação em ordem decrescente do último ano de conclusão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 11 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

9.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos PEB-I e uma por disciplina- PEB-II de forma que o candidato que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

9.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de efetivo exercício público de Américo de Campos-SP;
- c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- d) maior número de filhos dependentes.

9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera aos candidatos direito à admissão para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos classificados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

9.9. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.

9

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do candidato será obtida através da soma:

- Nota da prova;
- Títulos;
- Tempo de serviço: os que contarem maior tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **31/10/2023**.

OBS.: Para fins de contagem de tempo de serviço no Magistério Público é OBRIGATÓRIA a entrega de cópia da ficha 100, ressaltando-se que não será computado tempo de serviço (27 de maio/2020 a 31 de dezembro/2021) em decorrência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma - ANEXO IV e modelo de preenchimento no ANEXO VI.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso - ANEXO VI e enviar para a empresa contratada www.ethoseducacional.com, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 12 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada no subitem 11.3;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes no Edital.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; (re)análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.

11.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

11.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedasilite.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

11.17. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 13 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- 12.2.** A admissão dos candidatos classificados, será de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
- 12.3.** A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à admissão.
- 12.4.** A convocação dos candidatos classificados será realizada através de Comunicado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Américo de Campos e através de mural afixado no Paço Municipal e/ou por carta registrada com A.R.
- 12.5.** Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 12.6.** Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
- 12.7.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma função, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 12.8.** O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.
- 13.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.
- 13.4.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.5.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 13.6.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização da prova, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.
- 13.7.** Os aposentados em cargo/função/empregos públicos somente serão admitidos, mediante classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.
- 13.8.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 13.9.** A realização das Provas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo.

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 14 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

13.10. O acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 15 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2023

Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO I

HORA AULA DE TRABALHO/ SALÁRIO

Função/ atuação	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
PEB I – Professor de Educação Básica. (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	R\$ 18,42 por hora/aula	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para o Magistério;▪ Curso Normal em Nível Médio;
PEB I e II de Apoio a função de inclusão			<ul style="list-style-type: none">▪ Portadores de Habilitação Específica para o Magistério ou de Curso Normal de Nível Médio ou de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo. (Indicação CEE nº 213/2021).
Professor de Educação Especial			<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.
PEB II * (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio/ Profissionalizante).			<ul style="list-style-type: none">▪ Habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação que se inscrever.▪ Estudantes de Curso Superior.

- **Educação Física***- Apresentar Registro do Conselho Regional de Educação Física.

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 16 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2023

Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-I e PEB-II

- Organizar e promover as atividades educativas, levando os alunos a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão do educando;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades de interação com os alunos;
- Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos;
- Auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino;
- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- Participar dos eventos promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
- Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;
- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através e formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades;
- Promover a prática de exercícios de conhecimentos harmônicos da cultura;
- Ministras aulas, levando os alunos a compreenderem o mundo e suas transformações, situando o homem como indivíduo participativo e parte integrante do universo.
- Ministras aulas, visando que os educandos saibam observar, conhecer, explicar, comparar e representar as características do lugar em que vivem e das diferentes paisagens e espaços geográficos.
- Ministras aulas, levando o aluno a ler e compreender sua realidade, a posicionar-se, a fazer escolhas e a agir criteriosamente, a compreender as semelhanças, as permanências e as transformações no modo de vida social, cultural e econômico de sua localidade, em seu País, no mundo, no presente, no passado e no futuro.
- Ministras aulas, visando a produção de variados gêneros textuais, o desenvolvimento educacional dos mesmos.
- Ministras aulas, visando resolver os problemas da vida cotidiana, com muitas aplicações no mundo do trabalho funcionando como instrumento essencial para construção de conhecimentos, interferindo na formação da capacidade intelectual, na estruturação do pensamento e na agilização do raciocínio dedutivo dos educandos

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 17 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Elaborar, propor e realizar projetos esportivos de integração e inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.
- Elaborar planos e promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem crítica e sistematicamente sobre o ser e o destino do homem e do mundo, por meio da assimilação dos clássicos do pensamento e da realização de pesquisas sobre temas filosóficos, tais como ética, epistemologia, estética, ontologia, metafísica, política, lógica, cultura, entre outros, com a finalidade de formar e orientar pessoas e assessorar organizações.
- Promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem sobre a complexidade e diversidade da vida social, investigando-a como um todo, incluindo as classes sociais, os grupos étnicos, as ideologias, além das instituições sociais, tais como a escola, e a família.
- Desenvolver trabalhos educacionais, projetos, métodos e sistemas ao quais são fundamentais para o aperfeiçoamento da aprendizagem do cidadão; implementar, planejar métodos educacionais; acompanhar a qualidade de ensino; orientar os estudantes em processo de aprendizagem; fazer auditorias educacionais; promover metodologias com foco na melhoria das avaliações educacionais e contribui em projetos de alfabetização.
- Ministrando todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação profissional do magistério, conforme legislação em vigor e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem.
- Participar das atividades educacionais e culturais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral.
- ✓ Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, educadores, servidores e comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
- ✓ Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania.
- ✓ Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia.
- ✓ Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira.
- ✓ Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional.
- ✓ Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração.
- ✓ Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Político Pedagógico da Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Unidade Educacional.
- ✓ Participar do processo de gestão democrática da escola.
- ✓ Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas.
- ✓ Participar do Conselho de Classe/Ano ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrando aulas ou classes.

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 18 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- ✓ Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional.
- ✓ Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
- ✓ Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências.
- ✓ Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.
- ✓ Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional.
- ✓ Organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que implementar nas Unidades Educacionais.
- ✓ Fica vedado aos integrantes do Magistério:
 - I - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se da Unidade Educacional onde trabalha no horário de expediente sem prévia autorização do superior imediato.
 - II - Tratar de assunto particular durante o horário de trabalho.
 - III - Utilizar em horário de trabalho aparelhos eletrônicos para fins particulares e acesso às redes sociais.
 - IV - Faltar com respeito aos alunos, pais, servidores, especialistas, professores e desacatar as autoridades constituídas.
 - V - Confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho do Cargo ou função que lhe pertence.
- ✓ Realizar outras atividades correlatas com a função.

16

PEB I e II DE APOIO A FUNÇÃO DE INCLUSÃO

- ✓ Prover, dentro de sua área de competência, todos os meios necessários à promoção da acessibilidade e ao atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizem essas atividades com independência;
- ✓ Assegurar, com autonomia, as condições necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar e extraescolar, desde que no âmbito curricular;
- ✓ Zelar pelos valores éticos inerentes à função, pelo respeito à pessoa humana e às peculiaridades da pessoa com deficiência e, em especial:
 - I. Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
 - II. Pela atuação livre de preconceito ou segregação de qualquer espécie, em especial de origem, raça, credo religioso, idade, condição social, sexo ou orientação sexual;
- ✓ Auxiliar na promoção da aprendizagem através da arte e de formas criativas de apoio ao ensino;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento e a inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar, nos exatos moldes dos regulamentos aplicáveis à matéria;
- ✓ Zelar pela promoção da Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- ✓ Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 19 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- ✓ Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- ✓ Atuar na escola como multiplicador/colaborador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- ✓ Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados;
- ✓ Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante;
- ✓ Realizar outras atividades correlatas com a função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 20 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos EDITAL Nº. 001/2023 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO III

PROGRAMAS DA PROVA

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (PEB I e PEB II)

Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdo; o trabalho por projetos. A mediação do professor, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem.

Bibliografia:

Legislação:

BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88. Artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 21 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para BRASIL.

BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. O Ensino Fundamental de 9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Base Nacional Comum Curricular.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PEB I e PEB II)

Bibliografia:

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is**. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 22 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Relações Contemporâneas Escola-Família**. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. **Metodologia do ensino de Ciências**. Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5. São Paulo: Cortez, 1994.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. **As cem linguagens da criança**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília; **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa**. Cortez, 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. **Transversalidade e Interdisciplinaridade**. Disponível em: [http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos %20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf](http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf)>.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. São Paulo: Cortez, 2009.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 23 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.

MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.

MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). **Documentação Pedagógica: teoria e prática**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. UNESCO/Cortez Editora, 2000.

MOURA, Daniela Pereira de. **Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora**. Publicado em: 29/10/2010.

PARRA, C.; SAIZ, I. (Org.). **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PÉREZ GÓMEZ, Á. I. **Educação na era digital**. Porto Alegre: Penso, 2015.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul, 2000.

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

RESENDE, L. M. G. de. **A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico**. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo: Cortez, 2001.

SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas**. 10. ed. São Paulo: Érica, 2019.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista**. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 24 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

WEIZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA (PEB I e PEB II)

Conhecimentos de Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade. Ortografia.

Bibliografia:

ARRAIS, Diogo. **Português - Nível Médio e Superior.** Col. Concursos Públicos. São Paulo: Saraiva, 2012.

FIGUEIREDO, Adriana. **Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Provas e Concursos.** 4ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, Lilian; OMENA, Tiago; HENRIQUE, Pedro. **Interpretação de textos e semântica para concursos.** 3ª Ed. São Paulo: Editora Campus – Elsevier, 2016.

22

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA (PEB I)

- *Equivalência e ordem;
- *Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos;
- *Sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas.
- *Os números e suas diferentes funções;
- *Números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade;
- *Sistema monetário e preenchimento de cheques;
- *Figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento.
- *Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo);
- *Planificação de figuras geométricas tridimensionais;
- *Localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetos; simetria;
- * Sequências e padrões (numéricas e geométricas);
- *Frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas;
- *Análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 25 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- *Situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações;
- *Medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações;
- *Proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações;
- *Propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais; *
- *Áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA (PEB II)

- * Média Aritmética simples e ponderada;
- *Sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, operações e problemas;
- *Frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações com frações e resolução de problemas;
- *Tratamento da Informação: análise de dados em tabelas, quadros e gráficos;
- *Proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples.

23

Bibliografia:

DANTE, LUIZ ROBERTO. **Matemática:** Contexto e Aplicações. 3a ed. 4 vols., 2008. São Paulo: Ática.

POZO, J. I. (Org.). **A solução de problemas:** aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Art. Med, 1998, p. 139-165.

PAIVA, MANOEL. **Matemática.** 1a ed. 3 vols., 2009. São Paulo: Moderna.

CONHECIMENTOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE APOIO A FUNÇÃO DE INCLUSÃO

- *Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva.
- *O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB no 02 de 11 de setembro de 2001. Lei no 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial. *Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 26 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

(aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas.

*Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.

*Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braile, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

*O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Brasília. Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

BRASIL. Ministério da Educação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

Resolução CNE/CEB 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Lei nº 10.098/94. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.

Lei no 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001. Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. **Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2001.

Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 27 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. 1a ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca, 1994.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 28 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos EDITAL Nº. 001/2023 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PROVA SELETIVA.	21/11/2023
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES NOS TERMOS DESTE EDITAL. Departamento Municipal de Educação e Cultura Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos (17) 3445-7101	24/11/2023 a 30/11/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS (no ato da inscrição) Departamento Municipal de Educação e Cultura Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos (17) 3445-7101	24/11/2023 a 30/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/12/2023
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	04 e 05/12/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	06/12/2023
APLICAÇÃO/REALIZAÇÃO DAS PROVAS Local: EMEF “Francisco de Vilar Horta”, na Rua João Manoel Fernandes, 945, Centro, Américo de Campos. Horário: 19 horas.	21/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	21/12/2023
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	22/12/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (PÓS –RECURSO)	27/12/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	08/01/2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	09/01/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (pós-recursos) /HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS www.americodecampos.sp.gov.br , www.americoe.hospedasite.com.br , www.ethoseducacional.com , no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos.	12/01/2024
ATRIBUIÇÃO DAS AULAS Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos-(17) 3445-7101	A definir

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 29 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos
EDITAL Nº. 001/2023
Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, ____ de _____ de 20...

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital nº **001/2023**.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Cargo:
Descrição da deficiência:
Necessidade especial para a realização da prova:

27

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 30 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos EDITAL Nº. 001/2023 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Um recurso por Folha)

_____, ____ de _____ de 202...

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo de Provas e Títulos - **Edital nº 01/2023.**

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- () Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- () Resultado Parcial - Classificação.
- () Resultado Final - Classificação.

28

Nome:				
Nº de Inscrição:				
Cargo:				
Nº da questão recorrida:		Resposta do Gabarito Oficial:		Resposta do Candidato:
Fundamentação e argumentação lógica:				
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:				

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 31 de 34



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos EDITAL Nº. 001/2023 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2024

ANEXO VII

QUADRO SÍNTESE DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE- PEB I e PEB II:

Local da entrega	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -DMEC																		
Endereço	Rua Nossa Senhora Aparecida, 550 - Américo de Campos- SP.																		
Contato	(17) 3445-7101.																		
Período de entrega:	24/11/2023 a 30/11/2023 (no ato da inscrição)																		
Horário:	das 08h às 11h e das 13h às 17h .																		
Cópia dos Documentos pessoais (descrito no item 5.2.5)	<ul style="list-style-type: none">▪ RG;▪ CPF;▪ Título de Eleitor;▪ Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral;▪ Carteira de Reservista (se homem);																		
Cópia dos Documentos Profissionais	Diploma e Histórico Escolar.																		
Títulos (descrito no item 8.1)	<table border="1"><thead><tr><th>Títulos</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2021- 2022-2023).</td><td>0,1</td><td>0,5</td></tr><tr><td>Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação30h realizados nos últimos 3 anos. (2021- 2022-2023).</td><td>0,5</td><td>1,0</td></tr><tr><td>Certificado de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.</td><td>1,0</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.</td><td>2,0</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.</td><td>4,0</td><td>4,0</td></tr></tbody></table>	Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo	Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos . (2021- 2022-2023).	0,1	0,5	Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação 30h realizados nos últimos 3 anos . (2021- 2022-2023).	0,5	1,0	Certificado de especialização (mínimo 360h) , no campo de atuação.	1,0	2,0	Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,0	2,0	Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0
Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo																	
Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos . (2021- 2022-2023).	0,1	0,5																	
Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação 30h realizados nos últimos 3 anos . (2021- 2022-2023).	0,5	1,0																	
Certificado de especialização (mínimo 360h) , no campo de atuação.	1,0	2,0																	
Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,0	2,0																	
Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0																	
Tempo de serviço (descrito no item 10)	Tempo de Serviço no Magistério Público, na função-atividade como docente no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até 31/10/2023 .																		

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 32 de 34

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

(Acrescenta dispositivo na Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo de Campos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido à Resolução nº 05/1992, de 1º de dezembro de 1992, no TÍTULO IV - Das Comissões; CAPÍTULO II - Das Comissões Permanentes, a SEÇÃO VIII - Da Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária.

Art. 2º Fica acrescido no Art. 27, da Resolução nº 05/92, de 1º de dezembro de 1992, o item V, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.....

...

V - Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Poder Executivo.

Art. 3º Fica acrescido a SEÇÃO V - Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Poder Executivo, Art. 73-A, à Resolução nº 05 de 1º de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

SEÇÃO V

“Art. 73-A A Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária, composta de 3 (três) membros, na forma dos Arts. 33 e 34 deste Regimento, sendo Presidente, Relator e Membro, eleito dentre os escolhidos, compete, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, podendo, para esse fim:

I - Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, referidos no Art. 124, da Lei Orgânica do Município;

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da

aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V - Convocar Secretários Municipais, ou chefe de serviços ou departamentos, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VI - Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VII - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da Comissão;

VIII - Acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

IX - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

X - Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

XI - Avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

XII - Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

XIII - Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XIV - Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XV - Propor ao Plenário da Câmara, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização financeira da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia dos planos, programas, projetos e atividades do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 33 de 34

governo, conforme disposto no Inciso I do Art. 124-A.

§ 2º Os relatórios de acompanhamento e fiscalização financeira poderão no mínimo quadrimestrais, que deverão constar os seguintes aspectos:

a) verificação se estão sendo atingidos os objetivos e metas estabelecidas, incluindo a compatibilidade da execução com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes;

b) constatação do desempenho físico-financeiro de projetos;

c) identificação de parâmetros que possam permitir a avaliação dos impactos resultantes de investimentos com recursos públicos;

d) constatação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;

e) análise de “custos para os cidadãos versus benefícios sociais” gerados no universo de interferência do projeto;

f) identificação de obstáculos políticos, institucionais, técnicos, financeiros e logísticos causadores de desvios de objetivos e metas dos planos, programas e projetos do governo;

g) sugestão de reprovação orçamentária.

§ 3º Verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, a fim de que este promova a ação cabível, de natureza cível ou penal.

§ 4º As Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas as Comissões Especiais de Inquérito, poderão solicitar à Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária, a cooperação adequada ao exercício de suas atividades.

§ 5º A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, pela Comissão, obedecerá às seguintes regras:

I - A proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II - A proposta será relatada previamente, quanto a oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III - Aprovado o Relatório Prévio pela Comissão, o Relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa, o atendimento preferencial das providências requeridas.

IV - O Relatório Final da Comissão, com suas conclusões, em termos de comprovação e legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e

econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, será encaminhado, conforme o caso:

a) À Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, para tanto, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou Indicação, conforme o caso;

b) Ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

c) Ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do Art. 37, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

d) À Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Américo de Campos(SP), 18 de outubro de 2023.

Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes

Presidente

Sueli Celeste Ricci Alves

1ª Secretária

Luiz Carlos Formagi

2º Secretário

Comunicados

Audiência Pública

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONVIDA Vossa Senhoria para a Audiência Pública, que fará realizar no próximo dia 21 de Novembro de 2023, às 19h30min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

01 - PROJETO DE LEI Nº 037/2023 - “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2024”.

02 - PROJETO DE LEI Nº 038/2023 - “Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Américo de Campos, quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica”.

03 - PROJETO DE LEI Nº 039/2023 - “Dispõe sobre a alteração dos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Américo de Campos, exercício 2024, na forma que especifica”.

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP),

14 de Novembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1675

Página 34 de 34

2023.-

Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes
Presidente da Câmara

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 88a2-d741-e188-2527

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1675, ano IX, veiculado em 21 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 21/11/2023 às 19:35:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/88a2-d741-e188-2527>